



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Estadual do Meio Ambiente**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica**

**Parecer nº 68/FEAM/URA NM - CAT/2024**

**PROCESSO N° 1370.01.0016431/2022-17**

**ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER TÉCNICO N° 36/2022 (SLA)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Licenciamento Ambiental	5071/2021	Sugestão pelo DEFERIMENTO
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença de Operação Corretiva (LOC)	<b>CONDICIONANTE(S):</b> n° 01 e 05

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Rio Mar Posto e Restaurante Ltda.		<b>CNPJ:</b>	44.179.148/0001-00
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Rio Mar Posto e Restaurante Ltda.		<b>CNPJ:</b>	44.179.148/0001-00
<b>MUNICÍPIO:</b>	Pirapora		<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69):</b>	<b>LAT/Y</b>	17°18'51.9"S	<b>LONG/X</b>	44°53'46.2"W
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>			<b>CLASSE</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.			3
<b>Responsável técnico:</b>	<b>REGISTRO:</b>			
Marcos Peixoto Cruz – engenheiro mecânico	MG-37966/D			

**EQUIPE INTERDISCIPLINAR**

**MATRÍCULA**

Sergio Ramires Santana de Cerqueira – Gestor Ambiental	1.199.654-3
<b>De acordo:</b> Gislando Vinícius Rocha de Souza – Coordenação Técnica Ambiental NM	1.182.856-3

## 1. Análise do Processo

### 1.1 Introdução

O empreendedor Rio Mar Posto e Restaurante Ltda. (à época com razão social MGM Pirapora Combustíveis Ltda.), localizado no município de Pirapora/MG, requereu licença ambiental para a atividade de postos revendedores de combustíveis através da plataforma eletrônica do Ecosistemas, sendo formalizado em 05/10/2021.

O posto de combustível atualmente possui o SASC com a capacidade de 120m<sup>3</sup>, sendo esta enquadrada como classe 3, por apresentar porte M, potencial poluidor M e critério locacional de enquadramento 0, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Considerando estes critérios, o processo de licenciamento se enquadrou no Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Em 06/04/2022 foi concedida a Licença de Operação Corretiva, com emissão do certificado de licença válido até a data de 04/04/2032.

### 1.2 Análise Técnica

#### 1.2.1 Solicitação e justificativa do empreendedor

Em 10/06/2024, através da plataforma eletrônica SEI, apresentou requerimento de exclusão da condicionante nº05 (ANEXO I) e do monitoramento dos efluentes tratados nos equipamentos de tratamento de efluentes doméstico do item 2 do ANEXO II, da condicionante nº01, documento nº89941579.

Segundo o empreendedor, a rede de efluentes domésticos do empreendimento foi conecta à rede de coleta da concessionária local, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora (SAAE), a qual fará o tratamento dos efluentes. Foi apresentada declaração da concessionária concordando com o tratamento dos efluentes. Com o objetivo de dar clareza seguem descrição da condicionante 05 (ANEXO I) e do Item 02 Efluente Líquidos (ANEXO II).

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------

05	<p>O empreendedor deverá elaborar anualmente um relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a realização semestral de inspeção e limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes domésticos. O relatório deve conter uma avaliação das condições de funcionamento das unidades do sistema, verificando a necessidade de adequação, manutenção e/ou reparo, conforme projeto técnico ou manual do fabricante. As ações realizadas devem constar o relatório anual.</p>	Durante a vigência da Licença de Operação
----	--	---

## 2. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e Saída do sistema de tratamento do esgoto sanitário.	DBO, DQO, pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, Sólidos suspenso totais, óleos e graxas, substâncias tensoativas.	Semestral

### 1.2.2 Parecer URA NM

Como o tratamento dos efluentes domésticos são direcionados à estação de tratamento de efluentes (ETE) do SAAE de Pirapora não há necessidade de manutenção do tratamento no empreendimento, bem como de laudos de manutenção dos equipamentos e do monitoramento. Cabe informar que a ETE do SAAE de Pirapora possui licença ambiental válida até 22 de dezembro de 2027, e possui Certificado nº 34/2017.

## 2. Conclusão

A equipe da Coordenação de Análise Técnica (CAT) da Unidade Regional de Regularização Ambiental (URA) do Norte de Minas sugere à Chefe da URA NM o deferimento do empreendedor para exclusão da condicionante nº 05 do ANEXO I e do monitoramento do efluente doméstico do Item 02 do ANEXO II, constantes no Parecer Único nº 036/2022 da Licença Ambiental Simplificada, Processo Administrativo nº 5071/2021, ao empreendimento Rio Mar Posto e Restaurante Ltda., localizado no município de Pirapora/MG, para atividade de **“Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”**.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ramires Santana de Cerqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislano Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 01/08/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **91596631** e o código CRC **2D6DEE3F**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Protocolo**

Ofício FEAM/URA NM - PROTOCOLO nº. 112/2024

Montes Claros, 01 de agosto de 2024.

**Assunto: alteração da condicionante nº 01 e exclusão da condicionante nº 05.**

Empreendimento: Rio Mar Posto e Restaurante Ltda.

CNPJ: 44.179.148/0001-00

PA Nº: SLA 5071/2021

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0016431/2022-17].

Prezado. Sr. Vicente de Paulo Resende,

com nossos cordiais cumprimentos, comunicamos o deferimento da solicitação para exclusão da condicionante nº 05 do ANEXO I e do monitoramento do efluente doméstico do Item 02 do ANEXO II, constantes no Parecer Único nº 036/2022 da Licença Ambiental Simplificada, Processo Administrativo nº 5071/2021, do empreendimento Rio Mar Posto e Restaurante Ltda., localizado no município de Pirapora/MG, para atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, conforme parecer nº 68/FEAM/URA NM - CAT/2024 (SEI nº 91596631).

Atenciosamente,

**Mônica Veloso de Oliveira**  
**Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas**



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Chefe Regional**, em 02/08/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **94147675** e o código CRC **98DA3235**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0016431/2022-17

SEI nº 94147675

Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - Montes Claros - CEP 39400-012

**Data de Envio:**

02/08/2024 11:13:24

**De:**

FEAM/Institucional <licenciamento.nm@meioambiente.mg.gov.br>

**Para:**

vicente3m@hotmail.com  
lucinei.carpio@meioambiente.mg.gov.br

**Assunto:**

SEI: 1370.01.0016431/2022-17 Empreendimento: Rio Mar Posto e Restaurante Ltda.

**Mensagem:**

Prezado,

Encaminhamos parecer nº 68/FEAM/URA NM - CAT/2024 (SEI nº 91596631) e ofício 112 (94147675) referentes a alteração da condicionante nº 01 e exclusão da condicionante nº 05.

Atenciosamente,

Núcleo de Apoio Operacional  
FEAM / URA NM

**Anexos:**

Parecer\_91596631.html  
Oficio\_94147675.html